

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, com a interveniência e anuência do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.695.204.0001/56, com sede à Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente MONICA RISCHBIETER, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.260.069-0, CPF nº 355.105.959-49, neste ato denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado o Serviço social Autônomo **PALCOPARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede à Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba-PR, representado pela sua Diretora-Presidente, NICOLE BARÃO RAFFS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5.425.636-1, CPF 020.621.669-66, neste ato denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM CELEBRAR TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 18.381/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Aditivo a alteração: **(i)** da parte **CONTRATANTE**; e, **(ii)** do **PLANO DE TRABALHO**, previsto no Anexo I, do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, para remanejamento de recursos financeiros repassados pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** e que estão dispostos no item 6 que estabelece o **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE

Em observância ao disposto no art. 2º, *caput*, da Lei Estadual 18.381/2014, alterada pela Lei Estadual nº 19.848/2019, passa a figurar como **CONTRATANTE** do presente contrato de Gestão a **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA**, nos exatos moldes do preâmbulo do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS CONSTANTE DO ANEXO I, ITEM 6, DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

O item “6 – **METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 30/03/2020**” do **PLANO DE TRABALHO** do Segundo Termo Aditivo ao contrato de Gestão é alterado para que conste no **subitem 2** a possibilidade de contratação de bens e serviços até o limite de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

“6 – METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 30/03/2020.

METAS	Un (1)	Peso	2019	2020
1) PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: realizar, durante o exercício financeiro de 2019, processo seletivo simplificado, para a contratação dos profissionais/empregados, conforme autorizações expedidas nos processos 15.123.804-1 e 15.069.159-1.	%	1	70	30
2) CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: até o limite de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais) ¹ .	%	1	50	50
3) PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA: Se e quando solicitado pelo Centro Cultural Teatro Guaira, produzir e custear as suas programações artísticas, até o limite de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).	%	1	50	50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a execução do **PLANO DE TRABALHO** a **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a remanejar os valores disponíveis na rubrica “**PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA**” para a rubrica “**CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**” e vice-versa, se necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O remanejamento dos valores, nos termos estabelecidos no *caput* e no parágrafo primeiro da presente Cláusula, não importará em novos repasses financeiros pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além daqueles já dispostos no **PLANO DE TRABALHO** do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

¹ O aporte de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para Contratação de Bens e Serviços será efetuado com recursos oriundos do orçamento anual do Palco Paraná, previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme relatório QDD órgão 05132, Unidade 5132, Projeto Atividade 448, dotação 05132.5132.13.392.15.448 - Gerenciamento contrato de Gestão com o Palco Paraná, já depositado na conta bancária do Serviço Social Autônomo Palco Paraná.




CLÁUSULA QUARTA – DO ANEXO

É parte integrante desse termo aditivo o **NOVO PLANO DE TRABALHO**, ANEXO I, com o respectivo Sistema de Avaliação e Quadro de Indicadores de Meta.

CLÁUSULA QUINTA – INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato de Gestão celebrado entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Terceiro Termo Aditivo deverá ser interpretado com base nas disposições expressas no Contrato de Gestão e no Primeiro e Segundo Termo Aditivo ao contrato de gestão, detalhados nos protocolados 14.171.689-1, 14.919.050-3 e 15.944.169-5.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba-PR como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente termo.

Por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em quatro vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.

HUDSON ROBERTO JOSÉ

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura


NICOLE BARÃO RAFFS

Palco Paraná


MONICA RISCHBIETER

Centro Cultural Teatro Guaíra

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA.

1 – ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ

CNPJ: 25.298.788/0001-95

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/Fone: 41-3304-7985, 41-3304-7937, 41-3304-7955.

Esfera Administrativa: Estadual

Código do Banco, Código da agência, Código Conta Corrente: *Banco do Brasil (001), Ag. 3793-1, c/c 11575-4*

Nome do responsável: NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS

CPF: 020.621.669-66

RG: 5.425.636-1

Órgão expedidor: SSP PR

Cargo/função: Diretora Presidente

Endereço: Rua XV de Novembro, 971, Centro.

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

2 – ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVINIENTE ANUENTE

NOME: CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

CNPJ: 76.695.204.0001-56

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro.

Cidade: Curitiba

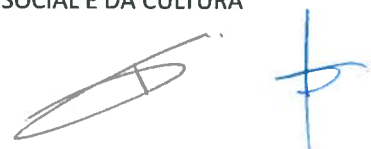
Estado: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/Fone: 41-3304-7909, 41-3304-7903.

Esfera Administrativa: Estadual

3 – ÓRGÃO/ENTIDADE PROPOSTO: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA



4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e o Serviço Social Autônomo Palcoparaná, com a interveniência e anuência do Centro Cultural Teatro Guaíra;

Período de execução: 09/08/2019 a 30/03/2020;

Identificação do Objeto: É objeto do presente termo aditivo: I. o Plano de Trabalho e o Quadro de Indicadores das Metas a serem alcançadas pelo Serviço Social Autônomo Palcoparaná, durante o exercício financeiro de 2019.

5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

O Governo do Estado obriga-se a repassar, ao Palcoparaná, a importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), especificados no Quadro de Detalhamento de Despesas – relatório QDD – retirado do sistema SIAF, Órgão 05132, Unidade 5132, Projeto Atividade 448, dotação 05132.5132.13.392.15.448 – Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Palcoparaná, conforme Cronograma de Desembolso e Repasse de Recursos, parte integrante e indissociável desse Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão; O PALCOPARANÁ obriga-se a cooperar com o Centro Cultural Teatro Guaíra na produção, na execução e na realização das programações artísticas promovendo para tanto o suprimento e o aperfeiçoamento dos recursos humanos técnicos administrativos necessários para a realização de espetáculos, concertos e projetos culturais, bem como, a cooperar com o Centro Cultural Teatro Guaíra na realização das suas programações artísticas.

6 – METAS E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – PRAZO: INÍCIO DA VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ATÉ A DATA DE 30/03/2020.

METAS	Un (1)	Peso	2019	2020
1) PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: realizar, durante o exercício financeiro de 2019, processo seletivo simplificado, para a contratação dos profissionais/empregados, conforme autorizações expedidas nos processos 15.123.804-1 e 15.069.159-1.	%	1	70	30
2) CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: até o limite de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).	%	1	50	50
3) PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA: Se e quando solicitado pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, produzir e custear as suas programações artísticas, até o limite de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).	%	1	50	50

ESTIMATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019: R\$ 6.518.000,00 (seis milhões quinhentos e dezoito mil reais).

7 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Para proceder à avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, as partes deverão levar em conta:

1. que a instituição está em fase de implantação.
2. que a implantação da empresa depende diretamente dos repasses financeiros que o Governo do Estado se obriga através da assinatura do contrato de gestão, nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso;
3. que a contratação do pessoal aprovado no processo seletivo a ser realizado somente poderá ser efetuada após a Secretaria de Estado da Fazenda se manifestar quanto ao limite prudencial de gastos do Poder Executivo com pessoal.

A avaliação de desempenho seguirá a seguinte sistemática:

I – será baseada nas metas constantes do Quadro de Indicadores de Metas, de acordo com os respectivos pesos estabelecidos;

II – a verificação do cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO no Plano de Trabalho restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

III - será calculado o esforço no alcance da meta em particular acordada, o que implicará na determinação de notas 0(zero) a 10 (dez) para cada um, conforme relação entre o resultado observado e a meta a ser alcançada, segundo a escala abaixo;

RESULTADO OBSERVADO	NOTA ATRIBUÍDA
90% ou mais	10
80% a 90%	9
70% a 80%	8
50% a 70%	7
40% a 50%	6
50% ou menos	zero

IV – O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá ao total de pontos atribuídos a cada meta.

V – O somatório dos pontos dividido pelo somatório dos pesos corresponderá à pontuação média global da instituição.

VI – A pontuação média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:


PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
7,0 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente as metas compromissadas.
Abaixo de 6,9 pontos	Não atingiu as metas compromissadas.

8 – DO PRAZO

O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão vigorará de 22/11/2019 a 31/03/2020.

HUDSON ROBERTO JOSÉ

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura



NICOLE BARÃO RAFFS
Paicoparaná



MONICA RISCHBIETER
Centro Cultural Teatro Guaíra